



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br



DECRETO N.º 876/2017

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providencias.”

=====

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Considerando que o dia 25 de Dezembro de 2017 (Segunda- Feira) e 1º de Janeiro de 2018 (Segunda - Feira), será dedicado respectivamente às comemorações do “ **Natal** ” e “ **Ano Novo** ”

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Pública Municipal nos dias **(22/12/2017)** sexta-feira, **(26/12/2017)** *terça*-feira, **(29/12/2017)** sexta- feira e **(02/01/2018)** *terça*-feira;

Artigo 2º - As atividades essenciais de Saúde e limpeza pública urbana manterão as atividades mínimas e indispensáveis ao atendimento da população de acordo com as instruções baixadas pelos secretários municipais respectivos;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 21 de Dezembro de 2.017.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP
Decreto registrado nesta Secretaria sob
nº 0876, fls. 029, Livro nº 02.
Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 21/12/17.